



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 041/2022

Primavera de Rondônia, RO, 31 de Março de 2022,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para custear despesas com passagens e despesas com locomoção.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o pagamento de despesas com locomoção..
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025,

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por *Anulação de Dotação* no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
01.00	Poder Legislativo
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
01.031.0001	Atuação Legislativa
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
	10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Total da suplementação	10.000,00
-------------------------------	------------------

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação	
01.00	Poder Legislativo
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
01.031.0001	Atuação Legislativa
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil
Total da anulação	10.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de Março de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal